AJUDAS À MOBILIDADE DE SOLISTAS, ENSAMBLES E GRUPOS IBERO-AMERICANOS NA REGIÃO

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA IBERMÚSICAS

1.1 Origem e objetivos

O Programa de Fomento das Músicas Ibero-americanas, IBERMÚSICAS, foi aprovado na XXI Cúpula Ibero-americana de Chefes de Estado e de Governo, celebrada em Assunção, Paraguai, em novembro de 2011.

IBERMÚSICAS pretende fomentar a presença e o conhecimento da diversidade cultural ibero-americana no âmbito das artes musicais, aproximando estas a todos os setores sociais na região e alargando o mercado de trabalho dos profissionais do ramo.

Entre os seus objetivos estão:
1. Apoiar a formação de novos públicos para os espetáculos musicais ibero-americanos, com especial ênfase nos jovens e nos grupos populacionais em situação vulnerável.
2. Fomentar a distribuição, circulação e promoção de trabalhos musicais de artistas da Ibero-América nos Estados membros do Programa.
3. Incentivar as produções e coproduções de espetáculos musicais entre promotores públicos e/ou privados da cena ibero-americana.
4. Fomentar a criação musical e as residências criativas.
5. Promover a formação no campo da produção e da gestão das artes da música.
6. Potenciar as edições musicais, a publicação de partituras e contribuir para a discografia da região.
7. Favorecer a difusão e produção da obra dos compositores ibero-americanos.
8. Intensificar a valorização na diversidade e riqueza cultural presente nas músicas ibero-americanas com base no expresso na Convenção pela Diversidade Cultural da UNESCO, incorporando a perspectiva de gênero e etnia na convocatória que o programa realizará e com isso apoiar as criações musicais das populações indígenas e afrodescendentes em particular.

1.2 Estados Membros e infraestrutura.

IBERMÚSICAS é atualmente formado por nove países que financiam o Programa: Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, México, Paraguai, Peru e Uruguai; e pela Secretaria Geral Ibero-americana (SEGIB).

IBERMÚSICAS é dirigido pelo Comitê Intergovernamental IBERMÚSICAS, para o qual cada Estado membro designa uma autoridade das artes musicais como seu representante (Antena). Este Comitê define a política e as modalidades de ajuda e toma as decisões em conformidade com as regras enunciadas no Regulamento de Funcionamento do Programa IBERMÚSICAS. Realizar-se-ão duas reuniões ordinárias do Comitê para decidir os termos das convocatórias, os projetos que apoia, a quantia e a avaliação do Programa, assim como todas as reuniões que se consideram extraordinárias. Dentro desta estrutura a Unidade Técnica de IBERMÚSICAS assume a responsabilidade da execução e do funcionamento do Programa.

1.3 Linhas de ação.

O Comitê Intergovernamental, tendo em conta os meios colocados à sua disposição, decidiu, no presente plano para 2014, concentrar a sua atuação sobre as seguintes linhas de ação:

1. Portal de Músicas Ibero-americanas.
2. Composição em residência.
3. Programação de solistas e ensambles ibero-americanos de música em redes, festivais, circuitos e ciclos.
4. Programação de grupos ibero-americanos em redes, festivais, circuitos e ciclos da região.

2. ELEGIBILIDADE

2.1. A presente convocatória responde às linhas de ação 3 e 4 referidas no ponto anterior e tem por objeto apoiar e fomentar a participação de grupos, solistas e ensambles de música de todos os gêneros dos países membros do Programa IBERMÚSICAS, em festivais, encontros, feiras, mercados, concertos e mostras que promovam a circulação e conhecimento da criação e produção musical ibero-americana unicamente nos circuitos ibero-americanos.

2.2. São elegíveis:

- As candidaturas apresentadas por grupos, solistas e ensambles ibero-americanos de música de todos os gêneros, que pertençam por nacionalidade ou por residência certificada a qualquer país membro do Programa IBERMÚSICAS que tenham sido convidados a apresentar-se em eventos dentro da região ibero-americana. Dar-se-á preferencia às viagens para os países membros do Programa IBERMÚSICAS diferentes do país de residência ou origem.

- As propostas de mobilidade e circulação apresentadas por festivais, encontros, feiras, mercados, salas, fóruns – entidades públicas ou privadas – pertencentes a qualquer dos países membros do Programa IBERMÚSICAS, sempre que os artistas que decidam convocar pertençam aos países que assinam o Programa não residentes não domiciliados no país da entidade candidata.

- As propostas que centrem o seu valor na expressão artística e que por isso as suas características enriqueçam o desenvolvimento do panorama musical ibero-americano.

- Aqueles grupos, solistas, ensambles e festivais, mercados, congressos, salas, teatros ibero-americanos de música de todos os gêneros que se encontrem registrados no Catálogo de Recursos de Música do portal www.ibermusicas.org

2.3. Só se poderão apresentar candidaturas que contem com uma carta de convite oficial da instituição anfitriã manifestando a atividade que se desenvolverá e a data em que se levará a cabo; no caso das candidaturas por parte de entidades, deverão apresentar uma carta de aceitação por parte dos artistas convidados.

2.4. O evento deverá estar programado para realizar-se entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2015.

2.5. Só se poderá participar com uma proposta por convocatória.

2.6. As pessoas que foram beneficiadas com um apoio não poderão participar nas convocatórias do Programa nos dois anos seguintes.

2.7 As entidades poderão receber ajuda por dois anos consecutivos; uma terceira ajuda não poderá ser recebida de forma consecutiva; passado um ano as entidades poderão receber ajuda novamente.

2.8. Para poder apresentar-se às ajudas desta convocatória, os candidatos deverão estar em dia com todas as suas obrigações legais e fiscais e não estarem inabilitados de receber ajudas nos seus países de origem.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As candidaturas apresentadas terão preferência na concessão da ajuda em função dos critérios de seleção seguintes:

3.1 Qualidade integral da proposta e impacto do evento e da participação pontual dos artistas.

3.2 Propostas que consolidem linhas de conhecimento e difusão das músicas da região ibero-americana.

3.3 Projetos que fomentem a integração e contemplem a perspectiva de gênero e etnia.

3.4 Trajetória da instituição anfitriã em relação à música ibero-americana.

3.5 Trajetória dos/das candidatos/as.

4. APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

4.1. Os projetos terão de ser apresentados diretamente pelo/a criador/a ou pela entidade candidata.

4.2. As candidatura poderão realizar-se em linha na página WEB do Programa IBERMÚSICAS (www.ibermusicas.org) ou poderão ser enviadas por escrito com o formulário descarregado impresso preenchido com o computador ou à mão com letra de

imprensa, em duas cópias em espanhol ou português, com os documentos enumerados no ponto 11 desta convocatória. Adicionalmente deve-se juntar uma versão completa com os ficheiros em formato digital num disco compacto ou DVD. As candidaturas devem ser apresentadas na autoridade Nacional de Cultura (Antena) do país onde o/a candidato/a residir, respeitando estritamente os prazos estabelecidos. No caso dos envios físicos, considerar-se-á válida a data indicada no carimbo postal.

4.3. As candidaturas poderão ser apresentadas desde 31 de março até 31 de julho de 2014.

4.4. As candidaturas devem ser preenchidas de acordo com os termos desta convocatória. Não se aceitarão candidaturas incompletas ou extemporâneas.

4.5. As instruções dos formulários de candidatura devem ser estritamente observadas.

4.6. Os projetos que forem selecionados deverão certificar, no caso de ser necessário, o pagamento ou pagamentos complementares para a realização cabal do projeto apresentado antes da assinatura da Carta Compromisso que se refere no ponto 6 da presente convocatória.

4.7. As Antenas ou a Unidade Técnica de IBERMÚSICAS reservam-se o direito de solicitar aos/às candidatos/as ou às outras Antenas qualquer informação adicional para propor ao Comitê Intergovernamental, que tomará a decisão definitiva sobre a concessão das ajudas. Em particular, podem solicitar aos candidatos pré-selecionados que apresentem mais informação relativa a garantias acerca da capacidade de financiamento global do projeto presentado.

4.8. No caso de grupos ou ensambles, só um dos membros deverá agira como representante no Formulário de Inscrição, pormenorizando a listagem completa dos potenciais beneficiários no ponto 11 “Lista de Documentos Requeridos”.

5. CONCESSÃO DA AJUDA

5.1. As ajudas serão atribuídas aos projetos que possam realizar-se entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2015.

5.2. O valor máximo do apoio concedido não excederá o valor de 10 mil dólares americanos. IBERMÚSICAS poderá assistir parcialmente à candidatura apresentada.

5.3. Em todos os casos o Programa cobrirá aos participantes selecionados exclusivamente as despesas do transporte aéreo (excluindo voos em Primeira classe e Classe executiva) ou transporte terrestre em transporte público para o lugar de destino e regresso não se incluindo taxas de embarque, excesso de bagagem, despesas médicas, seguros, custos por materiais ou elementos necessários para a atividade que o participante selecionado realizará nem as despesas incorridas devido a qualquer mudança nas condições do bilhete.

5.4 No caso das candidaturas apresentadas pelos artistas, ensambles ou grupos, a ajuda concedida será outorgada ao representante da candidatura. No caso das candidaturas

realizadas por festivais, mercados, congressos, salas ou fóruns, o dinheiro será enviado à entidade solicitante e deverá ser exclusivamente utilizado para o pagamento de transportes dos artistas apresentados, tal como se estipula no ponto 5.3.
5.5. A ajuda recebida não poderá ser transferida para nenhum outro projeto que não seja aquele que foi aprovado pelo Comitê Intergovernamental.

5.6. A ajuda será concedida a partir da aprovação da proposta, uma vez assinada a carta compromisso e cumpridos os trâmites requeridos pela Unidade Técnica de IBERMÚSICAS.

5.7 Finalizada a atividade enviar-se-á à UTI (Unidade Técnica) num prazo não superior a 45 dias naturais os cartões de embarque e a fatura da emissão dos bilhetes, uma memória completa das atividades realizadas (com os elementos gráficos que acreditem a utilização do logótipo de IBERMÚSICAS, comunicados à imprensa, etc.). A UTI emitirá um certificado de cumprimento da atividade que será requisito imprescindível para solicitar futuras ajudas.

6. CARTA-COMPROMISSO

6.1 Uma vez aprovada a concessão da ajuda pelo Comitê Intergovernamental, o/a beneficiário/a deverá assumir uma carta-compromisso que será gerida pela Unidade Técnica de IBERMÚSICAS.

6.2 No caso do não cumprimento da carta-compromisso, o/a beneficiário/a ficará inabilitado para receber qualquer outra ajuda do programa, sem prejuízo de outras medidas aplicáveis nos países de origem; a ajuda concedida até esse momento deverá ser restituída ao Fundo IBERMÚSICAS.

6.3 A UTI e as Antenas avaliarão a execução dos apoios aprovados nesta modalidade.

6.4 Será responsabilidade dos/das candidatos/as tramitarem e terem em dia os documentos (passaportes, vistos, etc.) necessários para a sua viagem.

7. MENÇÃO DA AJUDA IBERMÚSICAS

7.1. A pessoa ou entidade participante poderá obter outro tipo de ajudas econômicas, sempre e quando o Programa IBERMÚSICAS seja mencionado em qualquer suporte e meio de comunicação como patrocinador do projeto. Para esse fim, quando aplicável, figurará o logótipo do programa.

8. MOEDA UTILIZADA

Receber-se-á o equivalente em moeda local de acordo com o tipo câmbio existente na data de emissão da transferência ou, se a legislação do país o permitir, poder-se-á receber a ajuda concedida em dólares americanos.

9. RESCISÃO E CANCELAMENTO

9.1 A ajuda poderá ser rescindida e qualquer montante não utilizado deverá ser devolvido monetariamente se o/a beneficiário/a:

- Não cumprir as obrigações estabelecidas nesta convocatória ou na carta de compromisso.
- Prestar informação falsa no seu formulário de candidatura ou em qualquer outra correspondência.
- Não estiver em dia com as obrigações fiscais e legais no seu país de origem.
- Estiver inabilitado no seu país de origem para receber algum tipo de benefício público no âmbito cultural.

9.2 Não se pode apelar contra a decisão adotada pelo Comitê Intergovernamental sobre a ajuda concedida à candidatura apresentada.

10. INTERPRETAÇÃO E EMENDAS

É competência do Comitê Intergovernamental a modificação e interpretação das presentes candidaturas.

11. LISTA DE DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA APRESENTAR A CANDIDATURA

Todos os documentos solicitados poderão ser apresentados digitalmente mediante um ligante na página WEB do Programa IBERMÚSICAS (www.ibermusicas.org) em espanhol ou em português. Caso deseje fazê-lo em formato físico, estes documentos deverão ser apresentados, necessariamente, em dois (2) exemplares.

- Em página solta em dossiê /capa em sobrescrito (sem clipes, sem agrafos, etc.)
- Em páginas numeradas (seguindo a ordem estabelecida na listagem)
- Em páginas escritas apenas num lado.
- Em papel uniforme, só um tamanho (não utilizar separadores de plástico ou cartão).

A) No caso de candidaturas apresentadas por artistas, conjuntos e grupos:

1. Formulário de Candidatura preenchido à máquina, em computador ou à mão com letra de imprensa e devidamente assinado.
2. Cópia do certificado de registro fiscal ou número de identificação fiscal do representante no Formulário.

3. Apresentação e/ou programa do evento ao qual se assiste, no qual se identifique com clareza o perfil da atividade, a sua relevância e a participação específica.
4. Tanto para o candidato como no caso de grupos, ensambles ou equipas de trabalho, dever-se-á apresentar uma listagem de passageiros com os dados seguintes: Nome completo; número de passaporte/ número de identificação; data de nascimento; papel dentro do agrupamento; cidade de partida e de destino.
5. Antecedentes curriculares do responsável pela candidatura e das pessoas que formam o grupo, ensamble. Pode ser acompanhado com registro áudio ou audiovisual.
6. Data de realização do evento a participar.
7. Pagamento estimado dos bilhetes solicitado em dólares americanos.
8. Carta de convite e/ou inscrição da instituição anfitriã manifestando a atividade que se desenvolverá e a data em que se realizará a atividade.
9. Fundamentação das razões pelas quais se solicita a ajuda.
10. Apoio de todos os ficheiros anteriores em CD, DVD ou outros formatos digitais.

B) No caso de candidaturas apresentadas por festivais, encontros, feiras, mercados, salas, fóruns, etc

1. Formulário de Inscrição devidamente preenchido à máquina, computador ou cópia da mão e devidamente assinada.
2. Cópia da documentação que acredite a constituição legal da entidade.
3. Resumo do projeto.
4. Carta de aceitação do solista, ensamble ou grupo que deseja convocar.
5. Dever-se-á apresentar uma listagem de passageiros com os dados seguintes: Nome completo; número de passaporte /número de identificação; data de nascimento; papel dentro do agrupamento; cidade de partida e de destino.
6. Custo estimado dos bilhetes solicitados em dólares americanos.
7. Antecedentes da entidade.
8. Antecedentes do solista, ensamble ou grupo.
9. Os navios vínculos institucionais dvd ou vídeos da entidade, a partir do grupo de convocar.
10. Apoio de todos os ficheiros anteriores em CD, DVD ou outros formatos digitais.

Os projetos poderão conter, para sua avaliação, outros ficheiros relevantes que apoiem a informação contida no formulário.